ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

LEI MUNICIPAL Nº 544/84

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Agudo a doar a CRT, imóvel urbano com prédio para a instalação do Sistema DDD (Discagem Direta à Distância), firmar Convênio com a CRT para a instalação do Sistema DDD em AGUDO e dá outras providências.-

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia Riograndense de Telecomunicações-CRT- Imóvel Urbano com prédio de alvenaria, cujas medidas e planta de construção obedecerão às normas e padrões exigidos pela referida Companhia Riograndense de Telecomunicações.

Art. 2º - O Imóvel Urbano, de que trata o artigo anterior, localiza-se à Rua Tiradentes, Quadra E-3, de propriedade da Prefeitura Municipal e deverá ter uma área mínima de 660 m^2 a um máximo de 885 m^2, dependendo das necessidades técnicas para construção de um prédio de alvenaria de 84,15 m^2, acesso de veículos e construção da Torre de Comunicações.-

Art. 3º - A Doação, de que trata o artigo primeiro desta Lei destina-se especificamente à implantação e instalação em AGUDO do Sistema de Discagem Direta à Distância (DDD) e o desvio de sua finalidade acarretará o retorno do imóvel ao Patrimônio do Município, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial.

Art. 4º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Companhia Riograndense de Telecomunicações, para fins de instalação e implantação do Sistema de Discagem Direta à Distância "DDD" em AGUDO-RS.-

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 4º da Lei Municipal nº 492/81 de 24 de julho de 1981.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 16 de outubro de 1984.-

Bel. ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal.-